

MATRÍCULA Nº 8.569



CASO DE

DESMEMBRAMENTO

SUCESSIVO

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE C

MATRÍCULA Nº
8.569

1.º Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Rio Claro (SP)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA
1

MATRÍCULA Nº 8.569.

1.

IMÓVEL: Uma gleba de terras, sob nº 8-A, situada no Distrito Industrial, perímetro urbano deste município, que se descreve, confronta e caracteriza pela forma seguinte: "marco inicial 54, acha-se cravada no vértice formado pelo alinhamento da avenida A (lado ímpar) e a Avenida Industrial 3, lado par (atualmente rua Schobell); deste segue 82,42 metros pelo alinhamento da Avenida Industrial 3 (atualmente rua Schobell), no Azimute de 281º 25', onde se encontra o marco 55; daí vira à direita e segue 49,05 metros no Azimute de 110º 25', onde encontra o marco 56, ficando a propriedade limitada nesse lado com a gleba 8-B, de propriedade de Industrias de Conservas Bom Gosto Ltda.; daí vira à direita e segue 82,42 metros no Azimute de 101º 25', onde encontra o marco "0", e limita a propriedade com a gleba nº 2, de propriedade de Armando Proni e sua mulher; deste vira à direita e segue 49,05 metros no alinhamento da avenida A, no Azimute de 191º 25', onde encontra o marco inicial 54, encerrando a área de 4.042,70 metros quadrados. PROPRIETARIA: NILSA MARIA PRONI, brasileira, solteira, maior, estudante com TE 12.507/288a. Z., com CPF 121 700 208/10 (dependente) domiciliada e residente neste município e comarca. TÍTULO AQUISITIVO: R.1/6.809, e hoje matriculado sob nº 6.818, neste Cartório, em área maior. Rio Claro, 28 de abril de 1.980. A escrevente habilitada: *Caralfo* O Oficial: *Caralfo*

.....
R. 1/8.569. Rio Claro, 28 de abril de 1.980. TRANSMITENTE: NILSA MARIA PRONI, brasileira, solteira, maior, estudante, com TE 12 507/288a. Z., dependente do imposto de renda de seu pai Armando Proni, CPF 121 700 208/10, residente na Avenida Brasil, Chacara "ela Vista, neste município e comarca. ADQUIRENTE LADAL-PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA., firma com sede na avenida 22 nº 761, nesta cidade e com for neste Comarca, com CGC 46.957.569/0001-40 e inscrição estadual nº 587.032.650, com a sua constituição e posteriores alterações arquivadas na JUCESP, das quais a última sob nº 1.012.217/78 em 5.9.78, devidamente representada. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 25 de abril de 1.980, de notas do 2º tabelião desta cidade, livro 593, folhas 155. VALOR R\$258.046,20, pagos da seguinte forma: R\$129.846,20, no ato do título e R\$129.000,00 que a adquirente também já pagou a transmitente e que foram representados por 10 notas promissórias de R\$12.900,00, cada uma, sendo que a primeira teve o seu vencimento aprazado para o dia 22.7.1979 e as demais em iguais dias dos meses subsequentes. CONDIÇÕES: Consta do título que, a presente é outorgada ao ora comprador em cumprimento ao compromisso constante da escritura de 22.6.1979, do 2º tabelião local, livro 584, folhas 71, não levada à registro; e que, as partes declararam que, assumem solidariamente a responsabilidade pelo pagamento de eventuais débitos de tributos fiscais incidentes sobre o imóvel transacionado, nos termos do art. 44 do Decreto nº 203/70. A escrevente habilitada: *Caralfo* O Oficial: *Caralfo*

(continua no verso)

RECIBO Nº 100888A

5
4
3
2
1

R.2/8.569.Rio Claro, 11 de agosto de 1.980.EMITENTE DEVEDORA:LA
DAL PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA., com sede nesta cidade, à aveni
da 22 nº 761, com CGC/MF nº 46.957 569/0001-40 e inscrição esta-
dual nº 587 032.650. devidamente representada. FINANCIADOR= CRE
DOR: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A. ,daqui por diante deno
minado BB-1, por sua agência de São Paulo.TITULO: Hipoteca.FOR-
MA DO TITULO: Cédula de Crédito Industrial ,emitida em São Pau-
lo, em 29 de julho de 1.980.VALOR Cr\$3.182.931,18, equivalente, na
data do titulo a 5.262 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Naci-
onal (ORTN), considerando o preço unitário ,da data do titulo,
das aludidas ORTNs em Cr\$604,89;pagáveis em 10 de agosto de 1.985
com os juros devidos à taxa de 8% ao ano, contados dia a dia so-
bre o saldo devedor corrigido ,a partir da data da liberação de
cada parcela ,efetuada pelo BNDE, exigíveis trimestralmente du-
rante a período de carência ,que se encerrará em 10 de agosto
de 1.981, devendo o primeiro pagamento ocorrer em 10 de novembro
de 1.980;após o termino do referido período de carência,passarão
eles a ser exigido mensalmente ,nos dias 10 (dez)de cada mês,su-
bseqentes a esse período,juntamente com as parcelas de amortiza-
ção previstas adiante mencionadas, até final liquidação desta
cédula;sem prejuizo do vencimento retro estipulado ,o principal
da dívida decorrente desta cédula,será pago ao BBI nas seguintes
condições:48 prestações mensais e sucessivas,nos dias 10 de cada
mês,cada uma no valor de 1/48 (um quarenta e oito avos)do prin-
cipal do crédito,efetuada a conversão das aludidas ORTNs em cruze-
iros,tomando por base o seu valor unitário vigente nas datas -
dos respectivos pagamentos,vencendo-se a primeira delas em 10 de
setembro de 1.981.e as demais no mesmo dia dos meses subsequen-
tes ,comprometendo-se a emitente a extinguir com a última presta-
ção ,em 10 de agosto de 1.985,todas as obrigações ,resultantes -
desta cédula;cujos pagamentos serão efetuados nesta praça.CONDI-
ÇÕES: A presente é registrada EM PRIMEIRO LUGAR E SEM CONCORRÊN-
CIA DE TERCEIROS.A escrivão habilitada: *Carvalho*
O Oficial: *[Assinatura]*
VIDE Lº 3-D-R.1051 fs. 85verso.

AV.3/8.569. Fica cancelado o R. 2/8.569, acima, por ter sido liquidada a divi-
da constante do mesmo, conforme consta do instrumento particular feito em =

SEGUE MATRICULA 8.569-FIBHA Nº 2.

MATRICULA Nº 8.569 - 1º Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Rio Claro (SP)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA 1
Verso

FICHA

-2

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1.º Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Rio Claro (SP)

MATRICULA Nº

8.569

MATRICULA Nº 8.569.-FICHA Nº 2.

em São Paulo, em 15 de dezembro de 1980. Rio Claro, 25 de Janeiro de 1982.
A estevante habilitada: *Caullery* O Oficial: *Caullery*

AV.3/8.569. No imóvel retro, foi construído um prédio industrial com frente para a rua M-2, contendo o seguinte comodô: 1 portaria, 1 almoxarifado, 1 ambulatório, 1 escritório, 2 salas para diretoria, 1 recepção, 2 W.Cs., 2 banheiros, 1 salão para indústria, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, em 3.7.80 sob nº 1.306/80, sendo que em 11.3.1981, foi aprovada o projeto para aumento da indústria sob processo nº 129/81, tendo recebido e habite-se em 21.9.81, sob nº 591/81, contendo o seguinte comodô: 1 sala, para oficina 1 sala para tarugos, 1 sala para aparas, conforme consta de instrumento particular feito nesta cidade, em 21 de maio de 1.982, instruído com certidão da Prefeitura Municipal local, que comprova a referida construção e vistoria, e o CQ do IAPAS sob nº 631418 serie F. Rio Claro, 25 de Maio de 1.982, A Oficial Maior: *Caullery*

R.4/8.569. Rio Claro, 25 de Maio de 1.982. EMITENTE DEVEDORA: LA DAL PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA., sociedade per cotas de responsabilidade limitada com sede nesta cidade, na rua M-2 nº 3587 inscritos no CGC/MF sob nº 46.957.569/0001-40, devidamente representada. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A, Sociedade gerencia mista com sede em Brasilia -Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/0172-48, devidamente representada. TITULO: Hipoteca. FORMADO TITULO: Cédula de Crédito Industrial, emitida nesta cidade, em 25 de maio de 1.982, VALOR R\$5.000,000,00, pagáveis em 25 de maio de 1.983; as quantias fornecidas pelo Banco e as que lhe forem devidas a titulo de despesas, na execução da cédula, estão sujeitas a correção monetária, exigíveis no último dia de cada trimestre civil, no vencimento e na liquidação da dívida observado o percentual da variação entre o valor das ORTNs no mes de exigibilidade, em comparação com o fixado para o ultimo mes do trimestre civil, anterior; vencer-se, digo, vencerão ainda juros de 7% ao ano, calculados sobre os saldos corrigidos, também exigíveis no último dia de cada trimestre civil, no vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizados a Juízo de Banco; a taxa de juros poderá ser reajustada a critério de Banco, sempre que o Conselho Monetario Nacional resolver alterar os encargos incidentes sobre as operações ativas dos Bancos e a partir da vigência da competente resolução; declararam-se cientes de contido no Doc.

(continua no verso)

RECIBO Nº 1443 serie A

20533/84

20533/84

5
4
3
2
1

1
2
3
4
5

Lei 413/69, especialmente da cominação da multa de 10% sobre o principal, e acessórios em beditos edigo, em debito de que trata o artº 58, cuja exigibilidade independentes do acessórios da operação das despesas e custas administrativas e/ou judiciais, e de honorarios advegaticios arbitrados judicialmente, reconhecem legal e plenamente legitima; fica entendido que o Banco poderá considerar vencida esta cédula e exigir sua imediata liquidação, se na vigência for transferido o controle de capital da firma/ e ou substituido qualquer um de seus atuais representantes, digo administradores ou modificado o contrato social sem sua expressa concordancia, considerando-se outrossim para os efeitos passais, todos os atos por eles praticados que impertarem violação das obrigações assumidas no instrumento; cujo pagamento será efetuado nesta praça. CONDIÇÕES: A presente é registrada EM PRIMEIRO LUGAR E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS. A Oficial Maior: *[Signature]*

MATRICULA Nº 8.569

1º Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Rio Claro (SP)

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA 2
Vento

AV.5/8.569. Fica cancelada a hipoteca constante do R.4/8.569, - acima, por ter sido liquidada a dívida constante da mesma, conforme consta no instrumento particular feito nesta cidade em - 03 de junho de 1983. Rio Claro, 04 de julho de 1983. A Oficial Maior: *[Signature]*

RECIBO N.º 26284/5A